

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.518.620/0001-78  
Certidão n°: 55056853/2014  
Expedição: 01/08/2014, às 07:31:20  
Validade: 27/01/2015 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.518.620/0001-78, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA  
 AV. BELMIRO LOURENÇO DE GOUVEIA, 918 – VILA INDUSTRIAL  
 CEP.: 86.240-000 SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR FONE/FAX: (43) 3265 1467  
 E-MAIL: vandinhomaxicar@hotmail.com NIRE: 41204595294, em 22/06/2001  
 CNPJ/MF: 04.518.620/0001-78, CAD/ICMS: 902.39168-16, Insc. Municipal: 7529705  
 BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 2573-9, CONTA CORRENTE: 11.696-3

**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014 – Processo Administrativo Nº 71/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Contratação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital que rege o processo licitatório.

**DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

A Empresa V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA – EPP, empresa privada, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, sito a AVENIDA BELMIRO LOURENÇO DE GOUVEIA, 918 – BAIRRO INDUSTRIAL, CEP.: 86.24-000, FONE/FAX: (43) 3265 1467, e-mail: vandinhomaxicar@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.: 04.518.620/0001-78, CAD/ICMS: 902.39168-16, Inscrição Municipal: 7529705, Alvará de Funcionamento Municipal nº 311/2001, NIRE: 41204595294, neste ato representada por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, o Sr. VANDERLEI JOSÉ BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR, sito a RUA JOSE DOS SANTOS, 161 – JARDIM BOA VISTA, CEP.: 86.240-000, FONE/FAX: (43) 3265 1467, e-mail: vandinhomaxicar@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG nº: 6.843.367-3 SSP/PR emitida em: 08/06/1993 e do CPF/MF n.º: 019.695.559-98;

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: não emprega menor, a partir de quatorze anos, nem na condição de aprendiz.

NOVA SANTA BÁRBARA – PR, 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Carimbo do CNPJ/MF

V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA  
 VANDERLEI JOSÉ BARBOSA – SÓCIO ADMINISTRADOR  
 RG: 6.843.367-3 SSP/PR CPF/MF: 019.695.559-98

04.518.620/0001-78  
 V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA  
 Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, 918  
 Vila Industrial - CEP 86.240.000  
 São Seb da Amoreira - Pr







V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA  
 AV. BELMIRO LOURENÇO DE GOUVEIA, 918 – VILA INDUSTRIAL  
 CEP.: 86.240-000 SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR FONE/FAX: (43) 3265 1467  
 E-MAIL: vandinhomaxicar@hotmail.com NIRE: 41204595294, em 22/06/2001  
 CNPJ/MF: 04.518.620/0001-78, CAD/ICMS: 902.39168-16, Insc. Municipal: 7529705  
 BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 2573-9, CONTA CORRENTE: 11.696-3

**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014 – Processo Administrativo Nº 71/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Contratação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital que rege o processo licitatório.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Empresa V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA – EPP, empresa privada, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, sito a AVENIDA BELMIRO LOURENÇO DE GOUVEIA, 918 – BAIRRO INDUSTRIAL, CEP.: 86.24-000, FONE/FAX: (43) 3265 1467, e-mail: vandinhomaxicar@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.: 04.518.620/0001-78, CAD/ICMS: 902.39168-16, Inscrição Municipal: 7529705, Alvará de Funcionamento Municipal nº 311/2001, NIRE: 41204595294, neste ato representada por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, o Sr. VANDERLEI JOSÉ BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR, sito a RUA JOSE DOS SANTOS, 161 – JARDIM BOA VISTA, CEP.: 86.240-000, FONE/FAX: (43) 3265 1467, e-mail: vandinhomaxicar@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG nº: 6.843.367-3 SSP/PR emitida em: 08/06/1993 e do CPF/MF n.º: 019.695.559-98;

DECLARA, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade e numeração supracitadas, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

NOVA SANTA BÁRBARA – PR, 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Carimbo do CNPJ/MF

V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA  
 VANDERLEI JOSÉ BARBOSA – SÓCIO ADMINISTRADOR  
 RG: 6.843.367-3 SSP/PR CPF/MF: 019.695.559-98

04.518.620/0001-78  
 V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA  
 Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, 918  
 Vila Industrial - CEP 86.240.000  
 São Seb da Amoreira - Pr





V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA  
 AV. BELMIRO LOURENÇO DE GOUVEIA, 918 – VILA INDUSTRIAL  
 CEP.: 86.240-000 SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR FONE/FAX: (43) 3265 1467  
 E-MAIL: vandinhomaxicar@hotmail.com NIRE: 41204595294, em 22/06/2001  
 CNPJ/MF: 04.518.620/0001-78, CAD/ICMS: 902.39168-16, Insc. Municipal: 7529705  
 BANCO DO BRASIL, AGENCIA: 2573-9, CONTA CORRENTE: 11.696-3

**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014 – Processo Administrativo Nº 71/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – ESTADO DO PARANÁ**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Contratação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital que rege o processo licitatório.

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A Empresa V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA – EPP, empresa privada, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR, sito a AVENIDA BELMIRO LOURENÇO DE GOUVEIA, 918 – BAIRRO INDUSTRIAL, CEP.: 86.24-000, FONE/FAX: (43) 3265 1467, e-mail: vandinhomaxicar@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.: 04.518.620/0001-78, CAD/ICMS: 902.39168-16, Inscrição Municipal: 7529705, Alvará de Funcionamento Municipal nº 311/2001, NIRE: 41204595294, neste ato representada por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, o Sr. VANDERLEI JOSÉ BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR, sito a RUA JOSE DOS SANTOS, 161 – JARDIM BOA VISTA, CEP.: 86.240-000, FONE/FAX: (43) 3265 1467, e-mail: vandinhomaxicar@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG nº: 6.843.367-3 SSP/PR emitida em: 08/06/1993 e do CPF/MF n.º: 019.695.559-98;

DECLARA, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com numeração supracitada, sob as penas legais, que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-se para a presente licitação.

NOVA SANTA BÁRBARA – PR, 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Carimbo do CNPJ/MF

V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA  
 VANDERLEI JOSÉ BARBOSA – SÓCIO ADMINISTRADOR  
 RG: 6.843.367-3 SSP/PR CPF/MF: 019.695.559-98

04.518.620/0001-78  
 V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA  
 Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, 918  
 Vila Industrial - CEP 86.240.000  
 São Seb. da Amoreira - Pr

1790  
1791  
1792  
1793  
1794  
1795  
1796  
1797  
1798  
1799  
1800





### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90239168-16	04.518.620/0001-78	08/2001

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	V BARBOSA - AUTO CENTER LTDA - EPP
Título do Estabelecimento	MAXICAR AUTO CENTER
Endereço do Estabelecimento	AV BELMIRO LOURENCO GOUVEIA, 918 - INDUSTRIAL - CEP 86240-000 FONE: (43) 3265-1467 - FAX: (43) 3265-1467
Município de Instalação	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA - PR, DESDE 08/2001 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
	4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4541-2/05 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
	5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	029.169.099-82	VALDINEI APARECIDO BARBOSA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	744.699.599-87	MILTON TRINDADE BARBOSA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	019.695.559-98	VANDERLEI JOSE BARBOSA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 09/11/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90239168-16**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**10/10/2014 6:43:00**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEB. DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86.240-000 - Fone/Fax 3265-1266 - E-mail:  
 pmssa@amoreira.pr.gov.br  
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 369/2014**

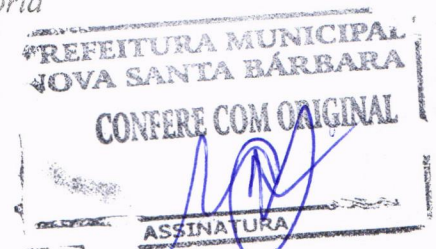
Certifico atendendo à pedido da parte verbal interessada, que revendo os arquivos da Divisão de Cadastro, Tributação e Lançadoria, não encontramos débitos em nome de V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA. - ME, referente CNPJ: 04.518.620/0001-78.

Sendo a expressão da verdade firmo o presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de outubro de 2014.

*[Handwritten Signature]*  
 Depto de Cad. Trib. e Lançadoria

Inacio Ferreira Casper  
 Chefe de Divisão de Cadastro  
 RG 1.600.076



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO PARANÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASSAÍ  
Estado do Paraná

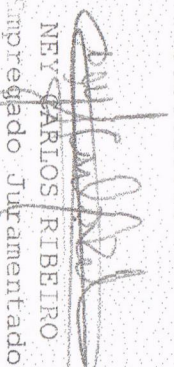
**CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**CERTIDÃO**

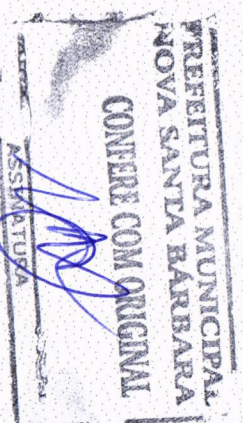
**PARA EFEITOS CIVIS**

**CERTIFICADO**, a pedido verbal de parte interessada que, revendo em Cartório os livros e registros próprios de Distribuição de Feitos em Geral, desta Comarca, ai verifiquei "**NADA CONSTAR**", com referência a Ações Cíveis, Recuperação Judicial, Executivos Fiscais, e Falências e Concor datas, em nome da empresa **V BARBOSA - AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Belmiro Lourenço Gouveia, nº 918, Industrial, na cidade de São Sebastião da Amoreira, nesta Comarca de Assaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.518.620/0001-78.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.** - Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (15/10/2014). Eu NEY CARLOS RIBEIRO, empregado juramentado, digitei e subscrevi.

  
NEY CARLOS RIBEIRO  
Empregado Juramentado

Funarpem - Selo Digital Nº kind . HTPEI . X5UPA. Controle: dN14 . JM95  
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>







PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.290.659/0001-91

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

# ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO- 311/2001

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Amoreira pelo presente concede licença à

**V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA.**

**MAXICAR AUTO CENTER.**

**C.N.P.J 04.518.620.0001.78**

Endereço **AV: BELMIRO LOURENÇO DE GOUVEIA, N.º 918**

Bairro: **INDUSTRIAL**

Cidade: **SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR - 86240-000**

Atividade Comercial: **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - CONTA 834.**

EXERCÍCIO DO ANO DE 2009

EXERCÍCIO DO ANO DE 2010

EXERCÍCIO DO ANO DE 2011

*Ivone Ferreira Gaspar*  
Ivone Ferreira Gaspar  
RG: 1.650.076  
CPF: 007.970.169-88

*Ivone Ferreira Gaspar*  
Ivone Ferreira Gaspar  
RG: 1.650.076  
CPF: 007.970.169-88

*Ivone Ferreira Gaspar*  
Ivone Ferreira Gaspar  
RG: 1.650.076  
CPF: 007.970.169-88

EXERCÍCIO DO ANO DE 2012

EXERCÍCIO DO ANO DE 2013

EXERCÍCIO DO ANO DE 2014

*Ivone Ferreira Gaspar*  
Ivone Ferreira Gaspar  
RG: 1.650.076  
CPF: 007.970.169-88

*Ivone Ferreira Gaspar*  
Ivone Ferreira Gaspar  
RG: 1.650.076  
CPF: 007.970.169-88

*Ivone Ferreira Gaspar*  
Ivone Ferreira Gaspar  
Chefe de Divisão da Fazenda  
RG 1.650.076

Edifício da prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - 6/02/2009 .

*[Signature]*

*[Signature]*

Alex Vaz Vieira  
Chefe de Gabinete

Alzira de Fátima C. Borges  
Tesorero

PREFEITURA MUNICIPAL  
JOVA SANTA BÁRBARA  
CONFERE COM ORIGINAL  
*[Signature]*  
ASSINATURA



PREFEITURA MUN. DE MOA STª BARBARA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROTÓCOLO Nº 0931/2014  
 CARTA CONVITE Nº 1  
 TOMADA DE PREÇO Nº  
 PREÇO PRESENCIAL 52/2014  
 CONCORRÊNCIA  
DATA 20/03/2014 Hora 13:18  
NOME  
ASSINATURA






**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

**REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014 - PMNSB**

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 052/2014 - (PMNSB) – Contratação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014), às 14:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Zacarias Lemes Gonçalves, nº 436, centro, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Zacarias de Abreu Gonçalves, RG nº 2.254.409-8 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Srta. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR, Sra. Rosa Lumie Tashima Bignardi, RG nº 030.272.149-50631.554.439-87 SSP/PR, designados pela Portaria nº 056/2011, para proceder o julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 052/2014 - Contratação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal.** Aberta a sessão o Sr. pregoeiro informou que credenciou-se para o certame as seguintes empresas: **V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA**, CNPJ nº 04.518.620/0001-78 e **MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA –ME**, CNPJ 12.799.799/0001/07. Até a data e horário para encerramento do envio das propostas, foi recebido propostas das empresas mencionadas, razão pela qual o pregoeiro iniciou a sessão com análise do envelope contendo a proposta de preço, onde foi dada oportunidade a empresa de apresentar seus lances. Diante dos valores apresentados o pregoeiro declarou como vencedora nos lotes, 1, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, a empresa **V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA**, CNPJ nº 04.518.620/0001-78 e nos lotes 7 e 15 a empresa **MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA –ME**, CNPJ 12.799.799/0001/07, credenciadas, conforme edital, tendo em vista que as mesmas apresentaram preço compatível com o máximo estipulado no edital. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos das empresas vencedoras do certame e observou-se que as mesmas atenderam aos requisitos editalícios, sendo, portanto declaradas **habilitadas**. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de **10 (dez) minutos** para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso o Pregoeiro **ADJUDICA** às empresas os objetos licitado. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Maria Jose Rezende, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

  
**Zacarias de Abreu Gonçalves**  
Pregoeiro

Section header text, possibly a title or subtitle, centered on the page.

Main body of faint, illegible text, appearing to be several paragraphs of a document.

Lower section of faint, illegible text, possibly a conclusion or a list of items.




PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

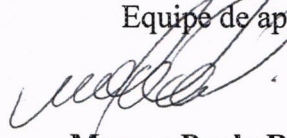
135

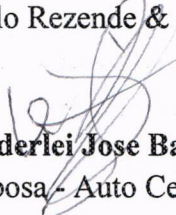
  
**Maria José Rezende**

Equipe de apoio

**Rosa Lumie Tashima Bignardi**

Equipe de apoio

  
**Marcos Paulo Rezende**  
Marcos Paulo Rezende & Cia Ltda –Me

  
**Vanderlei Jose Barbosa**  
V. Barbosa - Auto Center Ltda



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

11

11

C

11

C

11

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

AMERICAN AIRLINE SYSTEMS  
Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or company name.



## Município de Nova Santa Bárbara - 2014

## Classificação por Fornecedor

## Pregão 52/2014

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3555-6 Marcos Paulo Razaride e CIA LTDA		CNPJ: 12.799.799/0001-07		Telefone: 43 32861141		Status: Habilitado		28.130,00
Lote 007 - Lote 007								14.800,00
001	4996 Serviços de mão de obra Mecânica - Veículos P	HR	200,00	Habilitado		74,00	14.800,00	*
esadosconserto de motor, cambio, direção hidráulica, bomba injetora, turbina, freios, suspensão, embreagens, troca de escapamentos e regulagens em caminhões com motor a diesel. Caminhões toco e/ou Truck Garantia de 3 (três) meses								
Lote 015 - Lote 015								13.320,00
001	4994 Serviços de mão obra Mecânica - Veículos Pesa	HR	180,00	Habilitado		74,00	13.320,00	*
dosconserto de motor, cambio, direção hidráulica, bomba injetora, turbina, freios, molejos, embreagens, troca de escapamentos e regulagens em ônibus e micro-ônibus com motor a diesel. Garantia de 3 (três) meses								
Fornecedor: 3301-8 V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA - EPP		CNPJ: 04.518.620/0001-78		Telefone: 4332651467		Status: Habilitado		99.444,00
Lote 001 - Lote 001								29.736,00
001	6331 Mão de obra - Serviços de cambagem de veiculo	UN	504,00	Habilitado		59,00	29.736,00	*
s leves								
Lote 005 - Lote 005								11.700,00
001	4995 Serviços de mão de obra Mecânica - veiculo pe	HR	180,00	Habilitado		65,00	11.700,00	*
quenosconserto de motor, cambio, direção hidráulica, bomba injetora, turbina, freios, suspensão, embreagens, troca de escapamentos e regulagens , em pick-ups, vans e caminhonetes com motor a diesel. Garantia de 3 (três) meses								
Lote 006 - Lote 006								9.000,00
001	4999 Serviços de mão de obra Mecânica - veiculos l	HR	200,00	Habilitado		45,00	9.000,00	*
evesconserto de motor, cambio, direção hidráulica, freios, suspensão, embreagens, troca de escapamentos e regulagens para os veículos leves com motor a gasolina e etanol , flex (Bicombustível) como veículos de passeio, kombis, e pick-ups. Garantia de 3 (três) meses								
Lote 008 - Lote 008								15.120,00
001	6327 Serviços de mão de obra para alinhamento de v	UN	504,00	Habilitado		30,00	15.120,00	*
eículos leves								
Lote 010 - Lote 010								6.048,00
001	6329 Serviços de mão de obra para balanceamento de	UN	1.008,00	Habilitado		6,00	6.048,00	*
veículos leves								
Lote 011 - Lote 011								2.940,00
001	6328 Serviços de mão de obra para balanceamento de	UN	42,00	Habilitado		70,00	2.940,00	*
veículos pesados								
Lote 012 - Lote 012								12.500,00
001	3848 Serviços de mão de Obra para conserto elétric	HR	250,00	Habilitado		50,00	12.500,00	*
os nos veículos levescarros, kombi, pick-ups, vans e caminhonetes. Garantia de 3 (três) meses								
Lote 013 - Lote 013								12.400,00
001	3841 Serviços de mão de Obra para conserto elétric	HR	200,00	Habilitado		62,00	12.400,00	*
os para veículos PesadosCaminhões, Ônibus, Maquinas e tratores. Garantia de 3 (três) meses								
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>127.564,00</b>	



# Município de Nova Santa Bárbara - 2014

Classificação por lote/itens deserto

Pregão 52/2014

137

Equipiano Página:1

Produto	Status
Lote 002 - Lote 002	
Item 001: 6330 Mão de obra - Serviços de cambagem para veículos pesados	DESERTO
Lote 003 - Lote 003	
Item 001: 4997 Serviços de mão de obra Mecânica - máquinas pesadas com motor a diesel	DESERTO
Lote 004 - Lote 004	
Item 001: 4998 Serviços de mão de obra Mecânica - Trator 4x2 e 4x4 com motor a diesel	DESERTO
Lote 009 - Lote 009	
Item 001: 6326 Serviços de mão de obra para alinhamento de veículos pesados	DESERTO
Lote 014 - Lote 014	
Item 001: 3703 Serviços de mão de Obra para funilaria, pintura e solda.	DESERTO

Qtde. itens desertos : 005



## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.799.799/0001-07

Fornecedor : Marcos Paulo Rezende e CIA LTDA

E-mail: apsantabarbara@hotmail.com

Endereço : Av. Walter Guimarães da Costa 121 Comércio - Centro - Nova Santa Bárbara/PR - CEP 86250-000

Telefone: 43 32661141

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90541609-06

Contador: Gersino

Telefone contador: 43 3266 1743

Representante: Marcos Paulo Rezende

CPF: 782.048.449-72

RG: 56964754

Endereço representante: Av Interventor Manoel Ribas 175 casa - Centro - Nova Santa Bárbara/PR - CEP 86250-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 6101-8 - Marcos Paulo Rezende e CIA LTD - Nova

Conta: 551438-0

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,0  
 PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,0  
 PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,0  
 PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,0  
 PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,0  
 PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,0

Lote : 007 Lote 007

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Tot:
001	Serviços de mão de obra Mecânica - Veículos Pesados conserto de motor, cambio, direção hidráulica, bomba injetora, turbina, freios, suspensão, embreagens, troca de escapamentos e regulagens em caminhões com motor a diesel. Caminhões toco e/ou Truck. Garantia de 3 (três) meses	200,00	HR	75,00		74,00	14.800,0

PREÇO TOTAL DO LOTE : 14.800,0  
 PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,0  
 PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,0  
 PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,0  
 PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,0  
 PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,0  
 PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,0

Lote : 015 Lote 015

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Tot:
001	Serviços de mão obra Mecânica - Veículos Pesados conserto de motor, cambio, direção hidráulica, bomba injetora, turbina, freios, molejos, embreagens, troca de escapamentos e regulagens em ônibus e micro-ônibus com motor a diesel. Garantia de 3 (três) meses	180,00	HR	75,00		74,00	13.320,0

10/10/10



10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10



**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 12.799.799/0001-07 **Fornecedor :** Marcos Paulo Rezende e CIA LTDA

**E-mail:** apsantabarbara@hotmail.com

**Endereço :** Av. Walter Guimarães da Costa 121 Comércio - Centro - Nova Santa Bárbara/PR - CEP 86250-000

**Telefone:** 43 32661141

**Fax:**

**Celular:**

**Inscrição Estadual:** 90541609-06

**Contador:** Gersino

**Telefone contador:** 43 3266 1743

**Representante:** Marcos Paulo Rezende

**CPF:** 782.048.449-72

**RG:** 56964754

**Telefone representante:**

**Endereço representante:** Av Interventor Manoel Ribas 175 casa - Centro - Nova Santa Bárbara/PR - CEP 86250-000

**E-mail representante:**

**Banco:** 237 - BRADESCO

**Agência:** 6101-8 - Marcos Paulo Rezende e CIA LTD - Nova

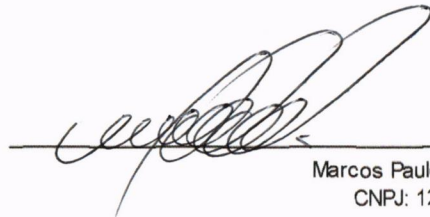
**Conta:** 551438-0

**Data de abertura:**

**Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).**

PREÇO TOTAL DO LOTE : 13.320,0

TOTAL DA PROPOSTA : 28.120,0



Marcos Paulo Rezende e CIA LTDA  
CNPJ: 12.799.799/0001-07

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000





REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

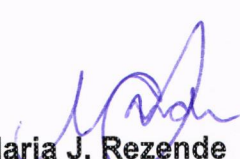
ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 22 de outubro de 2014, às 14 horas, no prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se o julgamento das propostas e abertura da documentação apresentada na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 052/2014**, que tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal. Credenciaram-se para o certame 02 (duas) empresas, sendo elas: **V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA**, CNPJ nº 04.518.620/0001-78 e **MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA -ME**, CNPJ 12.799.799/0001/07. Após análise dos envelopes contendo as propostas de preço, onde foi dada oportunidade as empresas de apresentarem seus lances. Diante dos valores apresentados o pregoeiro declarou como vencedora nos lotes 1, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, a empresa **V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA**, CNPJ nº 04.518.620/0001-78 e nos lotes 7, 15 a empresa **MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA -ME**, CNPJ 12.799.799/0001/07, habilitadas, conforme ata anexa.

Resolve-se encaminhar à Assessoria Jurídica para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 22/10/2014.



**Maria J. Rezende**  
Setor de Licitações



*Origem: Depto. Jurídico*

*Destino: Prefeito Municipal.*

**PARECER JURÍDICO:**

*Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico datado de 22 de outubro de 2.014, visando emissão de parecer sob os aspectos de legalidade do processo de licitação Pregão Presencial nº 052/2014 que tem por objeto o registro de preços para a Contratação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, conforme solicitação da mesma, passo a tecer os seguintes comentários.*

*Observa-se que o processo foi iniciado dentro dos procedimentos legais previstos, com cumprimento das exigências fixadas pela Lei nº 8.666/93, inclusive quanto a indicação dos recursos orçamentários pelo setor competente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem tiver dado causa.*

*O processo passou pelo jurídico para análise da modalidade licitatória e diante da informação de que o processo se destinava a Contratação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, e sempre para garantir maior competitividade, publicidade e transparência e obedecendo a orientação do Tribunal de Contas da União e do Estado do Paraná, houve a elaboração do edital convocatório, seguindo a modalidade sugerida por esse departamento jurídico de pregão presencial.*

*Verifica-se que o edital foi devidamente publicado junto ao órgão oficial do Município em data de 08 de outubro de 2.014, no Diário Oficial do Estado do Paraná e no diário Oficial da União no dia 07 de outubro de 2.014, conforme consta do processo, cumprindo-se desta forma o que determina artigo 21 da Lei nº 8.666/93, aguardou-se o prazo legal de no mínimo 08 (oito) dias para disputa marcada para 22 de outubro de 2.014, onde constatou-se que 02 (duas) empresas se credenciaram para participar do certame junto pregoeiro oficial do Município e demais membros da Comissão Permanente de Licitação.*

*O pregoeiro deu continuidade ao processo, com análise da proposta de preço e posterior liberação da fase de lances orais. Diante dos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná


preços apresentados e após a disputa de valores o Pregoeiro declarou como vencedora as seguintes Empresas: **V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA**, CNPJ n.º 04.518.620/0001-78, nos lotes 1, 5, 6, 8, 10, 11, 12 e 13 e a Empresa **MARCOS PAULO REZENDE & CIA LTDA – ME**, CNPJ N.º 12.799.799/0001-07, nos lotes 7 e 15. Os lotes 02,03,04,09 e 14, restaram desertos. Após o encerramento da fase de lances, foi feita a conferência e avaliação da documentação de habilitação, conforme previsto no edital do certame, constatando-se que as empresas vencedoras estavam habilitadas.

Sugerimos ao Departamento de Licitações que consulte o site do TCE Paraná, no sentido de verificar se as empresas participantes não estão declaradas inidôneas para participar de certame licitatório.

Até o presente momento não há informação da Comissão Permanente de Licitação da interposição de recursos administrativos ou judiciais contra o procedimento em andamento, razão pela qual encaminhe-se a autoridade superior para que decida sobre a homologação ou não do processo.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 24 de outubro 2.014.

  
**Angelita Oliveira Martins Pereira**  
OAB/Pr nº 48.857



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

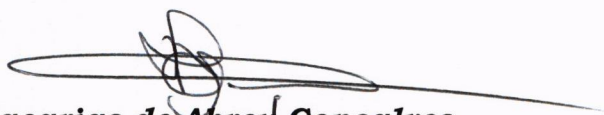
Exmo. Sr.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” n.º 052/2014, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 30/10/2014.



**Zacarias de Abreu Gonçalves**  
Pregoeiro – Portaria 056/2011





REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2014 - SRP**

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 052/2014**, destinado ao registro de preço para eventual contratação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, a favor das empresas que apresentaram menores propostas, sendo elas: **MARCOS PAULO REZENDE E CIA LTDA**, CNPJ n.º 12.799.799/0007-07, no valor de **R\$28.120,00** (vinte e oito mil cento e vinte reais), **V. BARBOSA - AUTO CENTER LTDA**, CNPJ n.º 04.518.620/0001-78, no valor de **R\$ 99.444,00** (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais) para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

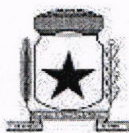
Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal







## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 112/2014 – PMNSB

## REFERENTE AO Pregão N.º 52/2014 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão N.º 52/2014 – PMNSB**, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificado, oferecido pela empresa **Marcos Paulo Rezende e CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.799.799/0001-07, com endereço à Av. Walter Guimarães da Costa, 121 Comércio - CEP: 86250000 - BAIRRO: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS PAULO REZENDE**, inscrito no CPF sob nº. 782.048.449-72, RG nº , doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

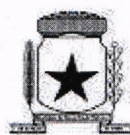
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **Contratação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal**, especificados no ANEXO I, que integra o Edital de Pregão Presencial N.º 52/2014, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	1	4996	Serviços de mão de obra Mecânica - Veículos Pesados conserto de motor, cambio, direção hidráulica, bomba injetora, turbina, freios, suspensão, embreagens, troca de escapamentos e regulagens em caminhões com motor a diesel. Caminhões toco e/ou Truck. Garantia de 3 (três) meses.		HR	200,00	74,00	14.800,00
15	1	4994	Serviços de mão obra Mecânica - Veículos Pesados conserto de motor, cambio, direção hidráulica, bomba injetora, turbina, freios, molejos, embreagens, troca de escapamentos e regulagens em ônibus e micro-ônibus com motor a diesel. Garantia de 3 (três) meses.		HR	180,00	74,00	13.320,00
<b>TOTAL</b>								<b>28.120,00</b>



**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

**CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
170	02.001.04.122.0030.02002	0	3.3.90.39.00.00
360	03.001.04.122.0070.02006	0	3.3.90.39.00.00
520	03.001.06.125.0090.02008	0	3.3.90.39.00.00
640	04.001.15.122.0100.02009	0	3.3.90.39.00.00
1260	04.003.20.601.0210.02015	0	3.3.90.39.00.00
1530	05.002.12.361.0240.02017	0	3.3.90.39.00.00
1540	05.002.12.361.0240.02017	103	3.3.90.39.00.00
1550	05.002.12.361.0240.02017	104	3.3.90.39.00.00
1560	05.002.12.361.0240.02017	107	3.3.90.39.00.00
1580	05.002.12.361.0240.02017	117	3.3.90.39.00.00
1590	05.002.12.361.0240.02017	136	3.3.90.39.00.00
1800	05.003.12.361.0280.02020	102	3.3.90.39.00.00
2300	07.001.10.301.0340.02026	0	3.3.90.39.00.00
2310	07.001.10.301.0340.02026	303	3.3.90.39.00.00
2550	07.002.10.304.0390.02031	497	3.3.90.39.00.00
2650	08.001.08.244.0410.02033	0	3.3.90.39.00.00
3150	08.003.08.243.0450.02036	0	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a contratar os serviços referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

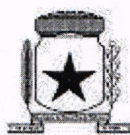
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.





- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

O Fornecedor obrigará-se a: Prestar os serviços adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no termo de referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada dos serviços. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Responder por todo o ônus referente à execução dos serviços, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto, bem como, transporte de ida e volta dos veículos (ou parte deles) do Município de Nova Santa Bárbara até a sede da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial Nº 52/2014**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.
- A empresa vencedora será responsável pela retirada e pela entrega dos veículos (ou parte deles) nos quais serão feitos os serviços, ou seja, a empresa deverá buscar os veículos (ou parte deles) e entregá-los junto à Secretaria de Serviços Públicos Externos, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, localizada na Avenida Walfredo B. de Moraes 222, Nova Santa Bárbara, Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos





indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Presencial n° 52/2014 - PMNSB. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

Executar os serviços nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução dos serviços contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;





- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Nº 52/2014 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

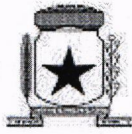
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 04/11/2014.

  
Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente  
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

151

**Marcos Paulo Rezende**

Empresa: Marcos Paulo Rezende e CIA LTDA

CNPJ: 12.799.799/0001-07

Detentora da Ata

**Walter Costa**

Mecânico